



**LEI Nº 3037/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA FRANCISCO PEREIRA LEITE**, a atual Rua Projetada 124, localizada no loteamento Jardim Horizonte, no Bairro Belo Norte, nesta cidade de Picos, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
13 DE AGOSTO DE 2020.**

*Pe José Waldir de Lima*  
**Pe. José Waldir de Lima**

Prefeito Municipal

Recebemos 27 / 05 / 20

[Signature]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 28 / 05 / 20

[Signature]  
Presidente

Aprovado em primária  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, em 03 / 06 / 20

[Signature]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, em 18 / 06 / 20

[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em segunda  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, em 12 / 06 / 20

[Signature]  
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 31 / 08 / 20

[Signature]  
Secretário da Câmara